



**ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SB/SEE Nº 02 /2018 de 22 de janeiro de 2018**

**ASSUNTO:** Instruções complementares para organização do Quadro de Pessoal e designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica nas Escolas Estaduais da Rede Estadual que ofertam o Curso Normal em Nível Médio – Professor de Educação Infantil

Senhor (a) Diretor (a),

Considerando a Resolução SEE nº 3.666, de 05/01/2018, que estabelece critérios e define procedimentos para a inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica, regente de aulas, nas escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam o Curso Normal em Nível Médio e a Resolução SEE nº 3.660, de 01/12/2017, que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Estaduais e a designação para o exercício de função pública na Rede Estadual de Educação Básica a partir de 2018, orientamos:

**1- Designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica**

A designação de servidores para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica nas escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam o Curso Normal em Nível Médio – Professor de Educação Infantil será presencial e processada diretamente nas escolas estaduais, observando-se os termos da Resolução SEE nº 3.666/2018, naquilo que couber, e, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I – candidato habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral dos candidatos inscritos na escola, nos termos da Resolução SEE nº 3.666/2018;
- II – candidato não habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral dos candidatos inscritos na escola, nos termos da Resolução SEE nº 3.666/2018;
- IV – candidato não inscrito, nos termos da Resolução SEE nº 3.660/2018;

A atribuição de aulas entre os professores deve ser feita com, **no mínimo, 12h/a e até o limite do cargo de Professor da Educação Básica.**



**Compete ao Diretor da Escola Estadual organizar o Quadro de Pessoal e a composição dos cargos com base nesta Orientação Complementar considerando a nova organização curricular do Curso Normal em Nível Médio – Professor de Educação Infantil e a conveniência pedagógica.**

As vagas aprovadas pela Secretaria de Estado de Educação devem ser divulgadas por meio de Editais afixados na própria escola, na SRE, no sítio eletrônico da SEE e em locais públicos previamente definidos, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para seleção dos candidatos na chamada inicial para designação.

As vagas aprovadas no decorrer do ano poderão ser divulgadas conforme disposto no caput do Art. 29 da Resolução SEE nº 3.660/2017, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

A designação para a função pública de PEB – Curso Normal poderá ocorrer em mais de três componentes curriculares do Curso para a composição da carga horária semanal destinada à docência.

Para as turmas do Curso Normal em Nível Médio – Professor de Educação Infantil (turmas em continuidade 2º e 3º período) devem ser designados professores, nos termos da Resolução SEE nº 3.660 de 01/12/2017, Resolução SEE nº 3.666 de 05/01/2018 e desta Orientação de Serviço.

## **2 – Professor/Coordenador do Curso e Professor/Coordenador de Prática de Formação**

### **2.1 – Professor/Coordenador do Curso**

A escola terá direito a 01 (um) Professor/Coordenador de Curso que será indicado pelo Diretor dentre os professores que lecionam os componentes curriculares do Curso Normal em Nível Médio, conforme Tabela I.

<b>TABELA I</b>	
<b>NÚMERO DE TURMAS DO CURSO</b>	<b>ACRÉSCIMO DE HORAS-AULA</b>
01 turma	03 horas-aula
A partir de 02 turmas	02 horas-aula por turma



## 2.2 – São competências do Professor/Coordenador do Curso:

- Conhecer a Proposta Pedagógica do Curso e a legislação vigente do mesmo;
- Acompanhar a efetivação do Plano de Curso para a consolidação do processo de formação;
- Indicar e sugerir aos professores, em articulação com a equipe pedagógica, metodologias de ensino adequadas à concepção do curso e recursos didáticos apropriados e atualizados;
- Orientar, analisar e acompanhar o plano de trabalho dos professores, quanto ao desenvolvimento dos conteúdos estabelecidos para as disciplinas e carga horária;
- Promover e coordenar, em articulação com a equipe pedagógica grupos de estudos, encontros e reuniões para reflexão e aprofundamento de temáticas relacionadas à formação docente;
- Promover, em articulação com a equipe pedagógica, Conselho de Classe, de forma a garantir processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do semestre;
- Organizar reuniões com os alunos para incentivá-los quanto à permanência no curso mostrando a importância do mesmo e orientá-los quanto às dúvidas referentes a conteúdos, horários de aula, dentre outros;
- Orientar e auxiliar a secretaria escolar quanto ao processo de Plano de Estudos de alunos.

## 2.3 – Professor/Coordenador de Prática de Formação

A escola terá direito a 01 (um) Professor/Coordenador de Prática de Formação que será indicado pelo Diretor dentre os professores que lecionam os componentes curriculares do Curso Normal em Nível Médio, conforme Tabela II.

TABELA II	
NÚMERO DE TURMAS DO CURSO	ACRÉSCIMO DE HORAS-AULA
01 turma	03 horas-aula
A partir de 02 turmas	02 horas-aula por turma



#### 2.4 – São competências do Professor/Coordenador de Prática de Formação:

- Junto à equipe de professores do Curso Normal e o Coordenador, elaborar normas e atividades de prática de formação (palestras, seminários, oficinas, mostra cultural, rodas literárias, semana pedagógica);
- Coordenar e acompanhar a execução do Plano de Estágio
- Manter contato com as instituições de Educação Infantil responsável pelo estágio, promovendo e otimizando as condições de funcionamento do mesmo;
- Articular e acompanhar junto ao Coordenador do curso, o cumprimento, pelo estagiário, da assiduidade, responsabilidade, compromisso e desempenho pedagógico.
- Coordenar a confecção de impressos de acompanhamento do estágio (Fichas e formulários);
- Providenciar carta de apresentação do estagiário para o ingresso nas escolas;
- Informar e orientar a instituição concedente quanto à legislação e normas do estágio;
- Cumprir carga horária, em conformidade com o número de turmas do Curso Normal.

#### 3 - Códigos de disciplinas no SISAP (Sistema Integrado de Administração de Pessoal):

##### 3.1 – Códigos dos componentes curriculares da Matriz vigente a partir de 2017 e que permanecem em vigor em 2018.

De acordo com a nova organização curricular do Curso Normal- Professor de Educação, vigente a partir de 2017, criou-se os seguintes códigos:

TABELA III	
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR
22779	ARTE-EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA
22780	JOGOS BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
22781	NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO INFANTIL



22782	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
22783	EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
22784	FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
22785	DIDÁTICA E PRÁTICA PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
22786	APRENDIZAGEM INFANTIL A PARTIR DE EXPERIÊNCIAS
22787	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO APLICADAS À PERQUISA EDUCACIONAL
22788	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO APLICADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL
22789	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

#### **4 – Considerações Finais**

As atividades escolares do Curso Normal em Nível Médio – Professor de Educação Infantil terão início em 01 de março de 2018, conforme cronograma publicado no Diário Oficial, “Minas Gerais”, de 06 de janeiro de 2018.

O Calendário Escolar para o ano letivo de 2018 deve ser elaborado pela Comunidade Escolar, discutido com os profissionais da Educação e estudantes e aprovado pelo Colegiado Escolar, cabendo a Superintendência Regional de Ensino, homologar e supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas, de acordo com as normas da Secretaria de Estado de Educação.

Para o cumprimento dos 100 dias letivos (do Curso Normal em Nível Médio – Professor de Educação Infantil), referente ao 1º semestre de 2018, a escola deverá recompor seu calendário escolar, podendo utilizar-se de: recessos, sábados letivos e inclusive, a semana de



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

16/7 a 20/7, assegurando aos professores e aos alunos, no mínimo, uma semana de recesso escolar no mês de julho.

O calendário escolar do 2º semestre/2018, também deverá assegurar os 100 dias letivos, podendo as escolas alterar o término do ano letivo previsto para o dia 18 de dezembro. Também poderá utilizar-se de recessos e sábados letivos.

Caso a escola decida fazer uso do recesso da semana de outubro/2018, a mesma deverá com registro em ata, proceder reunião com a participação dos profissionais da educação, estudantes e comunidade escolar para a aprovação e encaminhamento à Superintendência Regional de Ensino.

As Escolas deverão seguir as orientações estabelecidas nesta Orientação de Serviço e no Documento Orientador, enviado às SRE e Escolas, bem como na legislação vigente.

É importante que as Escolas ofertantes do Curso Normal observem as informações inscritas no Ofício Circular SB/SEM/SOE nº 183/2016, de 19 de setembro de 2016, no que tange ao acompanhamento pedagógico do Curso, estude as orientações e resoluções citadas no referido ofício, estude os documentos de forma a garantir o desenvolvimento com sucesso do Curso, pelo estudante e, evitar problemas relativos à vida escolar dos estudantes.

Solicitamos que essas orientações sejam socializadas com a equipe da SRE responsável pelo acompanhamento das escolas ofertantes do Curso Normal em Nível Médio – Professor de Educação Infantil e enviadas à direção das Escolas Estaduais envolvidas.

Em caso de dúvidas a equipe da SRE poderá entrar em contato pelo e-mail: [rosely.lima@educacao.mg.gov.br](mailto:rosely.lima@educacao.mg.gov.br) ou no telefone: (31) 3915 – 3469

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2018.

Augusta Aparecida Neves de Mendonça  
Subsecretária de Desenvolvimento da  
Educação Básica/SEE-MG  
11 173-6

**Augusta Aparecida Neves de Mendonça**  
Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica